# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 3.534, DE 15 DE AGOSTO DE 2008**

**Autoriza permuta de terrenos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o lote de terras nº **204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-A, com área de 1.574,39 m2**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-G (Prolongamento para a rua Guaratinga) com o lote nº 207; desse ponto segue confrontando com o dito lote nº 207 no rumo SE57°12'57"NW com a distância de 170,89 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-B (Prolongamento da Rua Gaturamo Bandeira) no rumo NW 51°01'22"SE com a distância de 170,00 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-G (Prolongamento da Rua Guaratinga) no rumo SW 38°40'43"NE com a distância de 18,50 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu inicio da presente descrição", conforme matricula nº 22.518 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do **Município de Arapongas**, com o lote nº **207/1-C, com área de 1.768,05 m2**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 207/1, com a rua Guaratinga; desse ponto segue confrontando com a dita rua Guaratinga no rumo NW57°16'34"SE, com a distância de 19,11 metros; desse ponto segue confrontando com a Faixa de Domínio da Ferrovia R.F.F.S.A., no rumo SW39°40'00"NE, com a distância de 89,36 metros; desse ponto segue confrontando com a rua Guaratinga, no rumo SE57°46'03"NW, com a distância de 19,11 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 207/1, no rumo NE39°40'00"SW, com a distância de 89,19 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu inicio a presente descrição", conforme matricula nº 19.375 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de **César Moresca e Milton Moresca Junior**.

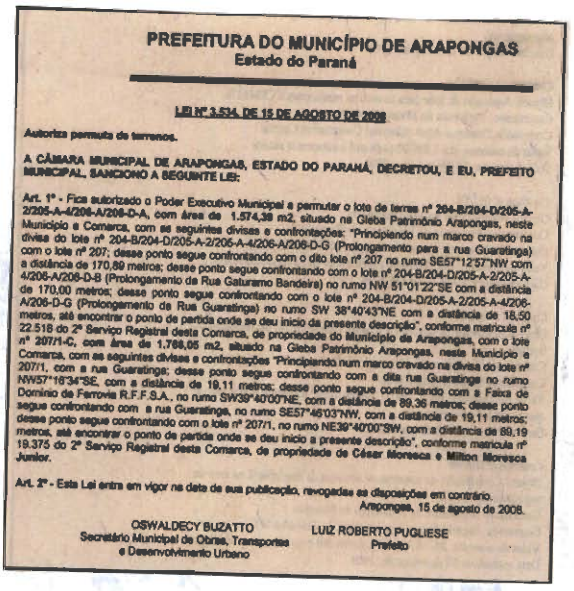
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de agosto de 2008

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 19 / 08 / 2008
Katia Miquelon
Funcionária

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
Prefeito

**OSWALDECY BUZATTO**
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.534, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o lote de terras nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-A, com área de 1.574,38 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-G (Prolongamento para a rua Guaratinga) com o lote nº 207; desse ponto segue confrontando com o dito lote nº 207 no rumo SE57°12'57"NW com a distância de 170,89 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-B (Prolongamento da Rua Gaturamo Bandeira) no rumo NW 51°01'22"SE com a distância de 170,00 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-G (Prolongamento da Rua Guaratinga) no rumo SW 38°40'43"NE com a distância de 18,50 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início da presente descrição", conforme matrícula nº 22.516 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, com o lote nº 207/1-C, com área de 1.768,05 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 207/1, com a rua Guaratinga; desse ponto segue confrontando com a dita rua Guaratinga no rumo NW57°16'34"SE, com a distância de 19,11 metros; desse ponto segue confrontando com a Faixa de Domínio de Ferrovia R.F.F.S.A., no rumo SW39°40'00"NE, com a distância de 89,36 metros; desse ponto segue confrontando com a rua Guaratinga, no rumo SE57°46'03"NW, com a distância de 19,11 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 207/1, no rumo NE39°40'00"SW, com a distância de 89,19 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", conforme matrícula nº 19.375 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de César Moreseca e Milton Moreseca Junior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de agosto de 2008.

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tiburio do Norte
Em, .. 19 / 08 / 08
Funcionário